



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTARTO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 071/2024
VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025
VALOR: R\$ 27.161,86

PREÂMBULO

PELA PRESENTE CONTRATO, ONDE DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP**, INSCRITO SOB O CNPJ Nº. 55.251.185-0001/07 COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, Nº. 330 – CENTRO, NA CIDADE DE PRESIDENTE BERNARDES/SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 18.050.287-6 SSP/SP E DO CPF Nº 058.849.018-01, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 31.737.518/0001-36, sediada à Rua Governador Jorge Lacerda, nº241, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba/ PR – CEP: 81.510-040, neste ato representada pelo Senhor, **LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO**, portador da cédula de identidade nº 134785101 SESP/PR e do CPF nº 090.883.959-69, ADJUDICATÁRIO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente A.R.P. é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DO FILTRO DA PISCINA OLÍMPICA DO CENTRO DE LAZER**, de acordo com o anexo I do edital do pregão eletrônico nº 005/2024.

1.2. Está A.R.P. vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.737.518/0001-36 - Endereço: Governador Jorge Lacerda - CEP: 81510040 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3388-3400

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FILTRO DE FVP 140 COMERCIAL, ATÉ 811 MIL LITROS, CARGA DE AREIA DE 1.350KG - PARA BOMBA DE ATÉ 5,5CV.	Filtro	Filtro	1,00 UN	R\$ 27.161,86	R\$ 27.161,86
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.161,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta A.R.P. é de **12 (doze) meses**.

2.2. DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA, OS PREÇOS PACTUADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

2.3. CASO SEJA COMPROVADO, PELA CONTRATADA, O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, AS MESMA PODERÁ SER CANCELADA AMIGAVELMENTE NO TODO OU EM PARTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente A.R.P. é de **R\$ 27.161,86 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

R. Cel. José S. Marcondes, 330 - Presidente Bernardes -SP / fone: (018) 3262-9999 - Telefax: (018) 3262-1022
e-mail: administracao@presidentebernardes.sp.gov.br / CNPJ 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL “ JUSTINO DE ANDRADE ”



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

020801.27.812.0009.2.028-Manutenção dos Serviços do Esporte e Recreação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-1336-D.1348

3.3.90.39-00-OUTROS SERV. DE TERCEIRO-P.J.-1363-D.2380

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO.

7.1. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período se justificado, conforme a necessidade, a contar da data da solicitação do Diretor da Divisão de Obras e Serviços Municipais Prefeitura e entregue em local indicado pelo Diretor.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. Os gestores da presente A.R.P serão todos os diretores de divisão do Município.

8.2. Os gestores designaram como fiscal da presente A.R.P. o Sr. Denilton Venturin, responsável pelo técnico desportivo do Município.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução da A.R.P. são aquelas previstas no art. 155 e seguintes da lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. A PRESENTE A.R.P. PODERÁ SER EXTINTO:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar esta A.R.P. para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da A.R.P.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta A.R.P que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente A.R.P. foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida, foi assinada pelos contraentes.

Presidente Bernardes/SP, 15 de abril de 2024.

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP
CONTRATANTE

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTARTO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 071/2024
VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 15/04/2025
VALOR: R\$ 27.161,86

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

CONTRATADA: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO: Paulo Rogerio Kuhn Pessoa
OAB: Nº 118.814

R. Cel. José S. Marcondes, 330 - Presidente Bernardes -SP / fone: (018) 3262-9999 - Telefax: (018) 3262-1022
e-mail: administracao@presidentebernardesp.gov.br / CNPJ 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL “ JUSTINO DE ANDRADE ”



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Presidente Bernardes-SP, 15 de abril de 2024.

DIVISÃO DE ESPORTE

Nome: Denilson Maturano Leite

Cargo: Diretor de Divisão Esporte

CPF: 076.899.028-98

RG: 15.565.476-7

Data de Nascimento: 21/08/1966

Endereço Residencial Completo: Rua Pedro Brandi n 10 vila romana

E-Mail Institucional: comec@presidentebernardes.sp.gov.br

E-Mail pessoal: Academiabellaforma@hotmail.com

Telefone(s): 18 98132-9236

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Cargo: prefeito municipal

CPF: 058.849.018-01

RG: 18.050.287-6

Data de Nascimento: 26/01/1967

Endereço residencial completo: Rua Professor Benedito De Oliveira, nº 368, centro, pres. Bernardes-sp.

E-mail institucional: administracao@presidentebernardes.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@presidentebernardes.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99763-1440

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pela CONTRATADA

Nome: LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO

Cargo: Representante legal

CPF: 090.883.959-69

RG: 134785101 SESP/PR

Endereço completo: Rua Governador Jorge Lacerda, nº241, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba/
PR – CEP: 81.510-040

E-mail: omega@comercialomega.com.br

Telefone: (41) 9728-6191

Assinatura: _____